



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 158

ORÇAMENTO PARA 1973

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Ibertyoga para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em CR\$370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes:

Receita Tributaria.....	19.000,00	
Receitas Patrimoniais.....	1.000,00	
Receitas Industriais	10.000,00	
Receitas de Transferencias correntes.....	224.29,00	
Receitas Diversas.....	<u>2.742,00</u>	256.871,00

Receita de Capital

Operações de Creditos	10.000,00	
Alienação de bens e imoveis.....	3.000,00	
Transferencias de capital.....	<u>100.129,00</u>	<u>113.129,00</u>
		370.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos que integram esta lei, de acordo com a seguinte discriminação:

Despesas por órgão de Governo e de Administração.

Câmara Municipal.....		3.500,00
Prefeitura Municipal		
Gabinete e secretaria do Prefeito	44.230,00	
Serviço de fazenda.....	11.130,00	
Serviço de Patrimonio	35.600,00	
Serviço de Contabilidade	10.200,00	
Serviço de Ed.Saud.Assistencia Social.....	128.120,00	
Serviço de Obras Publicas.....	75.500,00	
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem...	<u>61.720,00</u>	<u>336.500,00</u>
		370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Despesa por função de Governo:

Governo e Administração Geral.....	47.730,00
Administração financeira.....	21.330,00
Recursos Naturais e Agropecuários.....	7.000,00
Viação, transporte e comunicação.....	81.820,00
Educação e Cultura.....	115.720,00
Saude.....	6.300,00
Bem Estar Social.....	13.100,00
Serviços Urbanos.....	<u>77.000,00</u>
	370,000,00

Artigo 4º- Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de dotação até o limite correspondente a 20%(vinte pro cento)do total da despesa fixada nesta lei.

Artigo 5º- Fica o Executivo, igualmente autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso a abertura de créditos mencionados no artigo anterior.

Artigo 6º- Fica o Poder executivo autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento através da consignação 2.2.0.00-operações de Crédito, no limite de "Superavit" financeira apurado nos termos do paragrafo ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ 2º, art. 43 da Lei Federal 4.329 de 17/3/64 com recursos a abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento de disposto no art. 68 da constituição de Estado de Minas Gerais.

Artigo 7º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções até o limite das dotações orçamentarias.

Artigo 8º- Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da lei federal no 4.320 de 17/3/64. bem como os que relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Artigo 9º- Revogadas as disposições em contrario entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, 20 DE OUTUBRO DE 1972



PREFEITO MUNICIPAL